



O Instituto Memória e Direitos Humanos da UFSC e UDESC (IMDH-UFSC/UDESC) manifesta extrema preocupação com a determinação do Juiz Federal da 6ª Vara do Estado de Pernambuco no sentido de tarjar as partes do relatório da Comissão Nacional da Verdade em que aparece o nome de ex-coronel da PM envolvido em violações dos direitos humanos durante a ditadura militar. Esta decisão judicial vem se somar a do Judiciário paranaense que em 2017 autorizou a alteração do relatório da Comissão da Verdade do Paraná, em benefício da família do ex-ministro da ditadura, Nei Braga.

Entendemos que a Comissão Nacional da Verdade e as Comissões nos Estados, Municípios e órgãos públicos foram peças fundamentais da política de memória, verdade e justiça do Estado brasileiro e que seus respectivos relatórios finais, desdobramentos e recomendações de seus trabalhos, devem permanecer públicos e acessíveis em sua integridade e sem posteriores alterações. A medida de cobrir nomes e alterar trechos do relatório afronta a Lei de Acesso à Informação (12.528/2011), que prevê em seu Art. 31, V, §º 4 que em “ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior evidência” as restrições relativas à vida privada, honra e imagem não se aplicam. Tais decisões judiciais abrem perigosos precedentes, que não apenas prejudicam incontestavelmente a pesquisa histórica, como obstruem o direito de todo cidadão ao conhecimento da história de seu país.

Não se constrói uma democracia sem Memória, Verdade e Justiça.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2022

Diretoria Executiva do IMDH

Página: <https://imdh.ufsc.br/> **YouTube:** <https://bit.ly/YouTubeIMDH>
e-mail: imdh@contato.ufsc.br
Redes sociais: <https://www.facebook.com/imdhufsc/> <https://www.instagram.com/imdh.ufsc/>
<https://twitter.com/ImdhUfsc>

